

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

Edital nº 127,

Edital do Concurso de Seleção

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSIBILIDADE CULTURAL

1. PREÂMBULO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Ministério da Cultura em cumprimento ao Termo de Cooperação nº 20/2013, firmado em 20 de novembro de 2013, estabelece e divulga as normas para a realização da seleção de candidatos para a terceira turma do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural;

O Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural, coordenado pela Professora Patricia Dorneles do curso de Terapia Ocupacional da UFRJ, é fundamentado na busca de soluções necessárias para uma cultura democrática e inclusiva e na formação de agentes multiplicadores das soluções encontradas a partir de princípios estabelecidos no Art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal de nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e que foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais de nº 10.098 e 10.048; no Decreto Legislativo nº 186, de 10 de julho de 2008 e no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que ratificaram os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), e seu respectivo protocolo facultativo, de 06 de dezembro de 2006, sobretudo, os Artigos 1º a 9º, 11, 23 e, particularmente, o Art. 30º, que dispõe sobre a participação de pessoas com deficiência na vida cultural de suas comunidades em base de equiparação de oportunidades com as demais pessoas, solicitando aos Estados Partes tomar todas as medidas necessárias nesta direção, como a produção de materiais culturais em formatos acessíveis. O Art. 30, em sua alínea 2, expressa ainda a importância dos Estados Partes executarem “medidas apropriadas para que pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual, não somente em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade” e ao disposto no Decreto Federal nº 5.761/2006, que regulamenta a Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; ao inciso III do artigo 10º do Decreto nº. 5.761/2006; à Portaria nº 29 do Ministério da Cultura, de 21 de maio de 2009; e, subsidiariamente, ao artigo 40 da Lei nº. 8.666/1993.

O Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural atende também aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

(UNESCO), em outubro de 2005, ratificada pelo Congresso Nacional brasileiro pelo Decreto Legislativo nº 485/2006, e promulgada pelo Decreto-Lei nº 6.177, de agosto de 2007.

O conceito de acessibilidade é um conceito em evolução. No campo da deficiência, por exemplo, concentrou-se, até muito pouco tempo, a partir de documentos legais, governamentais e de constructos relacionados a esta área de conhecimento, numa lógica que relaciona a pessoa com deficiência em seu espaço físico e de vida, nos ambientes em geral, tendo como base apenas as remoções de barreiras (atitudinais, físicas, arquitetônicas, de comunicação e informação). Conforme o Decreto Federal 5.296/04, onde a acessibilidade é defendida como: “ Art.8º – para os fins de acessibilidade considera-se: 1- acessibilidade: condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida”.

Nas políticas culturais, até a realização da Oficina Nacional de indicação de políticas públicas culturais para inclusão Pessoas com Deficiência, em 2008, pela Secretaria de Identidade e Diversidade (SID), do Ministério da Cultura, a acessibilidade cultural era compreendida em uma perspectiva econômica. Ou seja, acesso aos espetáculos a partir de valores mais baixos ou da distribuição gratuita de ingressos, proporcionando, então, a possibilidade de fruções estética, artística e cultural, na estrutura da Lei Rouanet, às classes mais populares.

A oficina apresentou como resultado a publicação que aponta ações e diretrizes para a implementação de políticas culturais que atuam na perspectiva do fomento, difusão, patrimônio e acessibilidade cultural. A proposta do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural atende a meta 1.2 da diretriz 1 de acessibilidade cultural proposta na referida oficina. A saber meta 1.2: Promover a capacitação dos gestores, técnicos, e avaliadores dos editais públicos levando em consideração os requisitos e parâmetros dispostos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)

Atualmente, nas políticas culturais observam-se novos avanços que resultaram deste encontro. A nota técnica 001/2009 (SID/MinC) apontou novos desafios ao ministério, que hoje aparecem concretizados nas rubricas de acessibilidade cultural na Lei Rouanet e em outros editais fomentados pelo órgão, bem como em outras instituições parceiras.

Ainda se faz importante registrar as demandas apresentadas na III Conferência Nacional de Cultura na pauta da acessibilidade. A meta 3.18, aprovada como prioritária do grupo IV Cidadania e Direitos Humanos é o resultado da Conferência Livre de Acessibilidade Cultural realizada no I Encontro Nacional de Acessibilidade Cultural – ENAC, promovido no âmbito da edição do I Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural. Registra-se que a Conferência Livre de Acessibilidade Cultural foi entre as conferências deste formato a que mais apresentou propostas para a Conferência Nacional. Além disso, mobilizou os discentes da primeira turma do curso de especialização para que defendessem as propostas nas conferências municipais e estaduais de cultura. Como resultado desta mobilização, chegamos a representação de oito delegados estaduais e dois nacionais. A aprovação da meta 3.18 citada é o resultado da mobilização deste grupo que retomou as ações e diretrizes do documento da Oficina Nacional de indicação de políticas públicas culturais para inclusão Pessoas com Deficiência, realizada em 2008 pela SID, junto a outros pares da luta pela acessibilidade cultural. A meta trata, entre outros, da garantia dos recursos para promover a acessibilidade em todos os equipamentos culturais, garantir a presença dos itens que contemplem os recursos de tecnologia assistiva e/ou ajudas técnicas nos editais de acesso aos mecanismos de fomento, além de promover a capacitação para a plena acessibilidade cultural e artística dos agentes culturais. Cabe aqui ainda destacar as metas 3.11 e 3.13 que também foram aprovadas na conferência citada, tratam da

ampliação da democratização cultural para pessoas com deficiência. Para saber mais acesse: <http://www.cultura.gov.br/noticias-3cnc>

Os avanços nas políticas culturais da pauta da acessibilidade para pessoas com deficiência registrada acima, se fortalecem nas conquistas da Lei Brasileira de Inclusão, nº 13146, aprovada em 2015 no capítulo IX, que trata do direito da pessoa com deficiência ao esporte, lazer e cultura.

Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência deve ser hoje entendida no âmbito da cidadania cultural, na qual se deve incluir a fruição estética. Desta forma urge que as tecnologias para a realização de tal fruição sejam socializadas, divulgadas e fomentadas.

O curso proposto se identifica com a missão, as funções e os objetivos da universidade, conforme o último PDI da UFRJ. O mesmo deve ser compreendido como um instrumento da construção da política pública de cultura nacional, seja pelo seu histórico de compromisso já apresentado, bem como porque sua continuidade vem auxiliando o ministério na execução das metas 28, 29, 34, 35 e 36 do Plano Nacional de Cultura, e dos itens 2.9 - 2.9.2 e 2.9.3 do Sistema Nacional de Cultura.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através dos Correios por meio de carta registrada. A documentação obrigatória de que trata o item 3 deste edital deve ser enviada para a Caixa Postal 68054 – CEP: 21941-971, Av. Carlos Chagas Filho 373- Edifício Centro de Ciências da Saúde – Bloco K – 1º andar – Cidade Universitária – Ilha do Fundão

2.2. Caso o candidato também possua a documentação complementar de que trata o item 4 deste edital, tal documentação deve ser enviada na mesma correspondência dos documentos obrigatórios conforme item 2.1.

2.3. Somente serão considerados inscritos os candidatos que postarem via Correios, de acordo com o item 2.1, a documentação obrigatória, referida no item 3, dentro do período de inscrição estabelecido neste edital.

2.4. O período de inscrição será dia 28 de março de 2018 ao dia 30 de abril de 2018. O prazo limite para a aceitação da inscrição será a data da postagem da correspondência, sendo o seu prazo limite da postagem o dia 30 de abril de 2018.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Cópia do diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso juntamente com protocolo de pedido de diploma.

3.2. Cópia carteira de identidade

3.3. Cópia do CPF

3.4. Cópia do título de eleitor

3.5. Cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições

3.6. Cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

3.7. Currículo Lattes (Plataforma CNPQ)

3.8. Carta de Anuência da instituição do candidato. Este documento é obrigatório, não contabilizando pontos. Sem o mesmo a candidatura ao curso será indeferida. A instituição deverá atestar no documento que está ciente de que o candidato cumprirá a carga horária obrigatória do curso, de acordo com o item 11.1 deste edital.

3.9. Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo disponível no Anexo I deste edital

3.10. Carta de intenção do candidato justificando seu interesse em fazer o curso de especialização em acessibilidade cultural

3.12. A documentação obrigatória habilita o candidato a concorrer à vaga no curso de especialização. A documentação complementar, apresentada no item 4 deste edital, classifica o candidato conforme item 9 Da Pontuação dos Critérios de Seleção.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Documentação que comprove a experiência do candidato no desenvolvimento de projetos culturais.

4.2. Documentação que comprove a experiência do candidato no desenvolvimento de projetos culturais acessíveis ou atuação em projetos com pessoas com deficiência.

4.3. Documentações que comprovem a rede de articulação da instituição do candidato com outras instituições culturais e escolas públicas.

4.4. Documentações que comprovem a rede de articulação da instituição do candidato com instituições que atuem com pessoas com deficiência.

4.5. Caso o candidato disponha da documentação complementar descrita no item 4, esta deverá ser enviada no ato da inscrição, conforme item 2.2. A documentação complementar classifica os candidatos, conforme pontuação apresentada no item 9.

5. OBJETIVOS DO CURSO

5.1. Objetivo Geral:

5.1.1. Formar especialistas em acessibilidade cultural para atuar no campo das políticas culturais, orientando e implementando conteúdos, ferramentas e tecnologias de acessibilidade que proporcionem fruição estética, artística e cultural para todas as condições humanas a partir do enfoque da deficiência.

5.2. Objetivos Específicos:

5.2.1. Oferecer ao alunado capacitação em acessibilidade cultural a partir de uma grade de conteúdos que proporcione conhecimento desde a gestão em políticas culturais, bem como conhecimento sobre as deficiências, legislação e tecnologias de fruição para a acessibilidade cultural de pessoas com deficiência.

5.2.2. Possibilitar ao alunado formação e certificação que proporcione atuação profissional no campo das políticas culturais auxiliando e orientando a implementação de acessibilidade cultural para todas as linguagens estéticas e artísticas.

5.2.3. Sensibilizar, a partir da formação, gestores culturais na implementação de ações culturais inclusivas no campo da fruição estética e da participação da pessoa com deficiência nas políticas e programações de atividades culturais.

5.2.4. Estimular o debate e a inserção da importância de um especialista em acessibilidade cultural nos espaços culturais para plena realização e aplicabilidade da Convenção da Diversidade Cultural, bem como as legislações já citadas no campo dos direitos humanos e da deficiência.

5.2.5. Construir uma rede de formação em acessibilidade cultural junto às universidades federais, com intuito de ampliar a capacitação e o compromisso universitário de formação para as políticas públicas.

6. PÚBLICO ALVO E VAGAS

6.1. 27 (vinte e sete) vagas para servidores públicos concursados de instituições culturais públicas de todo o território nacional, que assumam o compromisso de fomentar e implementar projetos culturais acessíveis em sua instituição. As vagas serão preenchidas de forma a contemplar cada um dos estados da Federação.

6.2. 05 (cinco) vagas para representantes de Pontos de Cultura, devidamente certificados junto à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e/ou fomentados pelo Ministério da Cultura ou pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Cultura, que assumam o compromisso de serem multiplicadores e implementadores de projetos culturais acessíveis na sua rede de articulação institucional. As vagas serão preenchidas de forma a contemplar cada uma das regiões da Federação.

6.3. 08 (oito) vagas para representantes de instituições da sociedade civil que atuam no campo da deficiência e da cultura, e que assumam o compromisso de serem multiplicadores e implementadores de projetos culturais acessíveis na sua rede de articulação institucional. As vagas serão preenchidas de forma a contemplar cada uma das regiões da Federação, sendo as regiões norte, nordeste e centro-oeste contempladas por duas vagas cada.

6.4. 05 (cinco) vagas para docentes de Cursos de Terapia Ocupacional ou áreas afins de Universidades Públicas, que assumam a responsabilidade junto à Coordenação do Curso de Especialização de constituir a Rede de Universidades para a Formação em Acessibilidade Cultural, a partir da criação de núcleos interdisciplinares, multiplicadores de capacitação em acessibilidade cultural nos diferentes níveis de formação acadêmica: ensino, pesquisa e extensão. As vagas serão preenchidas de forma a contemplar cada uma das regiões da Federação.

6.5. 05 (cinco) vagas para produtores culturais, que atuem nos ambientes culturais ou em programas e projetos de políticas culturais, a fim de implementar, qualificar e potencializar as atividades no âmbito da cultura. As vagas serão preenchidas de forma a contemplar cada uma das regiões da Federação.

6.6. Este edital tem como prioridade contemplar as vagas destinadas aos estados e às regiões do país, garantindo a regionalização proposta no edital. Não havendo o preenchimento das vagas segundo os subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 anteriores, essas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos.

6.7. As vagas indicadas nos subitens 6.8 e 6.9 terão modelo de seleção próprio e períodos diferenciados sob responsabilidade das suas instituições.

6.8. 05 (cinco) vagas para servidores técnicos concursados da Universidade Federal do Rio de Janeiro que atuem nos ambientes culturais ou em programas e projetos de políticas culturais, a fim de implementar e qualificar os processos inclusivos institucionais, atendendo a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. O processo de seleção será de responsabilidade do Fórum de Ciência e Cultura.

6.9. 05 (cinco) vagas para o Departamento de Terapia Ocupacional da UFRJ. O processo de seleção será de responsabilidade do colegiado do Departamento de Terapia Ocupacional da UFRJ, coordenação do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A comissão de seleção será composta por 08 avaliadores, representantes do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural da UFRJ, do Ministério da Cultura e colaboradores externos da formação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Documentação obrigatória

8.2. Titulação

8.3. Experiência do candidato no desenvolvimento de projetos culturais acessíveis ou experiência na atuação com pessoas com deficiência

8.4. Experiência do candidato no desenvolvimento de outros modelos de projetos culturais

8.5. Rede de Articulação da instituição do candidato com instituições que atuem com pessoas com deficiência

8.6. Rede de Articulação da instituição do candidato com outras instituições culturais e escolas públicas

9. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Titulação

Doutorado 10 pontos, Mestrado 06 pontos, Especialização 04 pontos. Só será contabilizada a maior titulação do candidato.

9.2. Experiência em desenvolvimento de projetos culturais acessíveis ou experiência na atuação com pessoas com deficiência.

De 0 a 20 pontos. Cada projeto valerá 02 pontos.

9.3. Experiência em desenvolvimento em outros modelos de projetos culturais.

De 0 a 20 pontos. Cada projeto valerá 02 pontos.

9.4. Rede de Articulação da instituição do candidato com outras instituições que atuem com pessoas com deficiência.

De 0 a 20 pontos. Cada documento valerá 05 pontos. Trata-se de documentos e cartas de instituições parceiras do candidato e/ou de sua instituição, que comprovem comprometimento em articulação e desenvolvimento de projetos futuros em acessibilidade cultural.

9.5. Rede de Articulação da instituição do candidato com outras instituições culturais e escolas.

De 0 a 20 pontos. Cada documento valerá 02 pontos. Trata-se de documentos e cartas de instituições parceiras do candidato e ou de sua instituição, que comprovem comprometimento em articulação e desenvolvimento de projetos futuros em acessibilidade cultural.

10. SELEÇÃO

10.1. Os candidatos deverão apresentar no ato de inscrição todos os itens da documentação obrigatória, conforme item 3 deste edital. Caso o candidato não apresente a documentação obrigatória solicitada, o candidato será desabilitado.

10.2. A documentação complementar classifica o candidato conforme o item 9.

10.3. A UFRJ a partir da Coordenação do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural designará uma comissão para a seleção dos candidatos inscritos, por meio da conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo edital, eliminando do concurso aqueles que não os cumprirem, ou que não estiverem de acordo com todas as regras. Ao final da conferência, a Comissão de Seleção encaminhará à Coordenação do Curso e a SCDC/MinC o relatório de todas as ações realizadas na etapa, acompanhada de lista das inscrições aprovadas para providências quanto à divulgação e publicação.

10.4. As etapas e datas referentes a esta seleção seguem no item 13 deste edital.

10.5. Os resultados da habilitação e da seleção serão divulgados nos sites do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br e da Universidade Federal do Rio de Janeiro www.medicina.ufrj.br, e <https://sites.google.com/site/noticiastoufrj/>

11. CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE DURAÇÃO DO CURSO

11.1. A carga horária total do curso é de 360 horas. As aulas serão oferecidas em 9 blocos de 40 horas semanais. Cada bloco ocorrerá durante uma semana por mês, durante 9 meses. Tal modelo se deve ao fato do curso ser oferecido para diferentes regiões e estados do país. Desta forma, ao concentrar as aulas durante uma semana em cada mês, buscou-se viabilizar a presença dos candidatos de fora do município do Rio de Janeiro. A primeira

semana de aula ocorrerá no período de 11 a 15 de junho de 2018, conforme calendário disponibilizado no site <https://sites.google.com/site/noticiastoufrj/>

12. DISCIPLINAS

12.1. O curso é composto por 12 disciplinas teóricas e práticas conforme apresentado abaixo:

Política e Diversidade Cultural (45 horas); Aspectos Gerais das Deficiências (45 horas); Tecnologia Assistiva I (30 horas); Exposição Acessível I (30 horas); Seminário de Projeto I (30 horas); Sensibilização em Libras (30 horas); Audiodescrição I (30 horas); Braile e outros recursos (30 horas); Audiodescrição II (15 horas); Exposição Acessível II (30 horas); Tecnologia Assistiva II (15 horas) e Seminário de Projeto II (30 horas).

13. CRONOGRAMA DE DATAS E ETAPAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1. Inscrições: dia 28 de março de 2018 ao dia 30 de abril de 2018.

13.2. Período de habilitação: de 07 a 09 de maio de 2018.

13.3. Comissão de seleção: de 14 a 16 de maio de 2018.

13.4. Divulgação dos resultados: 17 de maio de 2018.

13.5. Prazo de Recursos: de 17 a 20 de maio de 2018, através do e-mail: secretaria.acessibilidade.ufrj@gmail.com

13.6. Resultado final: 22 de maio de 2018.

13.7. Matrícula para residentes do Rio de Janeiro: 07 e 08 de junho de 2018. Matrículas para residentes de outros estados: 11 de junho de 2018, das 9 às 11h. Local da matrícula: sala da Coordenação do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural, prédio Centro de Ciências da Saúde, bloco N, 2º andar. Av. Carlos Chagas Filho 373- Edifício Centro de Ciências da Saúde – Bloco K – 1º andar – Cidade Universitária – Ilha do Fundão

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade da Coordenação do Curso a execução de todos os atos administrativos do presente Edital, salvo aqueles expressamente incumbidos ao MinC.

14.2. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da seleção e passarão a fazer parte do acervo da UFRJ e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção em acessibilidade cultural para pessoa com deficiência com vistas à sua proteção e promoção.

14.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos referidos sites.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e outros dados cadastrais junto à Coordenação do curso.

14.5. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sites do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br e da Universidade Federal do Rio de Janeiro www.medicina.ufrj.br e <https://sites.google.com/site/noticiastoufrj/>

14.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na coordenação do curso pelo endereço eletrônico: secretaria.acessibilidade.ufrj@gmail.com

14.7. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da correta documentação referida neste Edital para a realização de sua inscrição.

14.9. No ato da matrícula os candidatos selecionados devem apresentar originais dos documentos descritos no item 3.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

Patricia Silva Dorneles
Coordenadora do Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSIBILIDADE CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME

DOCUMENTO DE IDENTIDADE N

ORGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EMISSÃO

CPF

TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

CERTIFICADO DE RESERVISTA/DISPENSA N:

ORGÃO DE EMISSÃO:

ESTADO EMISSÃO:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES DE CONTATO:

EMAIL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO:

POSSUI ALGUMA OUTRA FORMAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO? SE SIM, QUAL E ONDE?

OCUPAÇÃO ATUAL:

INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

VOCÊ POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

COMO FICOU SABENDO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ACESSIBILIDADE CULTURAL DA UFRJ?

O QUE VOCÊ ENTENDE POR ACESSIBILIDADE CULTURAL?

QUAIS AS ATIVIDADES ACESSÍVEIS VOCÊ CONHECE/PRODUZ/FREQUENTA?

QUANTOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SUA INSTITUIÇÃO? QUAIS SÃO ELES? EM ALGUM DELES JÁ TEVE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ACESSÍVEIS?

QUANTAS ATIVIDADES CULTURAIS ESTÃO SENDO EXECUTADAS NO SEU LOCAL DE TRABALHO E QUAIS DELAS SÃO ACESSÍVEIS?

NA SUA INSTITUIÇÃO, HÁ TRABALHADORES COM DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUANTOS? O QUE VOCÊ ESPERA DO CURSO?